



---

**LEI Nº 2.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 68.223.170,00 (Sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e setenta reais) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III; da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e da Lei Nº 2.078/2018 que define as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, e compatibilizados com o Plano Plurianual, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária para o Exercício de 2019, a preços correntes é estimada em R\$ 68.223.170,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e setenta reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 22.301.261,12 (vinte e dois milhões trezentos e um mil duzentos e doze centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.921.908,88 (quarenta e cinco milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá através da arrecadação dos tributos, rendas e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, além das Receitas auferidas pela Administração Indireta, Autarquias e Fundos.

---



## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### DA DESPESA TOTAL

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, em conformidade com o Anexo IX, da Lei 4.320/64, é fixada em R\$ 68.223.170,00 (Sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e setenta reais), fixada por função e órgãos, apresentado o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 45.921.908,88 (quarenta e cinco milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.301.261,12 (vinte e dois milhões trezentos e um mil duzentos e doze centavos).

**Art. 5º** - A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Autarquias.

**Art. 6º** - Estão assegurados recursos para os investimentos em fase de execução em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.078/2018, para o exercício de 2019, além de dotação destinada à Reserva de Contingência.

## SEÇÃO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º** - A Despesa total fixada, no valor de R\$ 68.223.170,00 (Sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e setenta reais), conta de recursos previstos no Art. 2º da presente Lei Orçamentária Anual, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

#### PROJEÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO:

##### I - PODER LEGISLATIVO:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ 3.148.191,70

01 - Legislativa ..... R\$ 3.148.191,70

II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 57.873.646,96

02.01 - GABINETE DO PREFEITO ..... R\$ 1.960.134,00

04 – Administração ..... R\$ 1.960.134,00

02.02 - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA ..... R\$ 4.158.700,00

04 - Administração ..... R\$ 3.772.400,00

06 - Segurança Pública ..... R\$ 160.300,00

28 - Encargos Especiais ..... R\$ 226.000,00



---

02.03 - SECR. MUN. AGRIC. IND. E COMÉRCIO .....	R\$ 1.129.719,00
20 – Agricultura .....	R\$ 1.129.719,00
02.04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO .....	R\$ 20.758.621,39
12 – Educação .....	R\$ 20.758.621,39
02.05 - SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS .....	R\$ 5.259.359,00
15 – Urbanismo .....	R\$ 5.259.359,00
02.06 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 1.796.184,12
08 - Assistência Social .....	R\$ 1.796.184,12
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$13.303.745,66
10 - Saúde .....	R\$ 13.303.745,66
02.08 - COORD. MUN. DE TRANS. ESTR. URBANA .....	R\$ 4.023.991,68
15 – Urbanismo .....	R\$ 4.023.991,68
02.10 - SEC. MUN. ESP. CULT.LAZER E TURISMO .....	R\$ 1.005.975,00
13 – Cultura .....	R\$ 114.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$ 891.975,00
02.11 – COORD. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO .....	R\$ 1.340.860,11
04 - Administração .....	R\$ 1.140.860,11
92 - Reserva de Contingência .....	R\$ 200.000,00
02.12 - SECR. MUN. MEIO AMB. MINAS, ENERGIA .....	R\$ 3.136.357,00
17 - Saneamento .....	R\$ 1.923.001,00
18 - Gestão Ambiental .....	R\$ 1.213.356,00
02.09 - INST. MUN. DE PREV. DE ESP. DO OESTE .....	R\$ 7.201.331,34
09 - Prev. Social .....	R\$ 5.132.532,59
99 - Reserva de Contingência .....	R\$ 2.068.798,75

**Art. 8º** - As despesas por Função de Governo resumida obedecerão à discriminação abaixo:

---



01 – Legislativa .....	R\$ 3.148.191,70
04 – Administração .....	R\$ 6.873.394,11
06 – Segurança Pública .....	R\$ 160.300,00
08 – Assistência Social .....	R\$ 1.796.184,12
09 – Previdência Social .....	R\$ 5.132.532,59
10 – Saúde .....	R\$ 13.303.745,66
12 – Educação .....	R\$ 20.758.621,39
13 – Cultura .....	R\$ 114.000,00
15 – Urbanismo .....	R\$ 9.283.350,68
17 – Saneamento .....	R\$ 1.923.001,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$ 1.213.356,00
20 – Agricultura .....	R\$ 1.129.719,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$ 891.975,00
28 – Encargos Especiais .....	R\$ 226.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$ 2.268.798,75
TOTAL DAS DESP. POR FUNÇÃO DE GOVERNO .....	R\$ 68.223.170,00

#### SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta até o limite de 15% (quinze por cento), com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964 e artigo 27, da Lei nº 2.078 – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Espigão do Oeste/RO, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Para a incorporação de superávit financeiro, efetivamente apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Para a incorporação de excesso de arrecadação em bases constantes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder à atualização dos valores da Receita Fiscal, nas formas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, procedendo a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

**Art. 12** - O Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – IPRAM, do Município de Espigão do Oeste, para o exercício de 2019 estima a Receita de R\$ 7.201.331,34 (sete milhões e duzentos e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) e fixa despesa em igual valor, conforme Demonstrativo anexo a presente Lei.

**Art. 13** - A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

**Art. 14** - Fica revisado e incorporado o Plano Plurianual 2018-2021 conforme artigos 06 e 07 da Lei Nº 2.035/2018 - Plano Plurianual 2018-2021 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias, oriundas da aprovação desta Lei Orçamentária para o Exercício de 2019.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Josiane Perini do Rosário**  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Observação: As tabelas e anexos descritos nesta lei poderão ser consultados no link:**  
[http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe\\_documento.php?id\\_publicacao=32391&nomeaplicacao=publicacao](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=32391&nomeaplicacao=publicacao)